



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 07/ 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM
NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São Bento Abade - MG torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes



- regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de duas (02) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Bento Abade - MG, a serem distribuídas na escola pública Municipal Paulo Afonso Vilela em dois turnos (matutino e vespertino), com atendimento de 4 (quatro) turmas em cada turno.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em Magistério de nível médio ou graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior;
- Possuir comprovação através de Declaração de Contagem de tempo na área de docência em alfabetização;
- Possuir comprovação de conclusão de no mínimo uma das etapas do PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa);
- Possuir curso na atividade de apoio à docência;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de São Bento Abade, MG com a participação da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Portaria Nº 127/2017.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores (comprovado através de Declaração emitida



pela Instituição onde se adquiriu esta experiência) das redes com disponibilidade de carga horária;

- Profissionais com curso de magistério em nível médio, graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior;
- Profissionais do magistério com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;



- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de 04 e 05 de setembro de 2019.

5.2. A inscrição no Processo de Seleção consiste no preenchimento do formulário de inscrição em anexo (ANEXO I), formulário este que deverá ser preenchido, assinado e entregue pessoalmente no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no horário de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, dentro do prazo estabelecido para a inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência;

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma do curso Magistério nível Médio ou Pedagogia, e/ou Normal Superior;

V – Comprovante de curso na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização;

VI – As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.



5.6 .Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 5.3;

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas **02 (duas)** vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal de São Bento Abade - MG, a serem distribuídas na escola pública Municipal Paulo Afonso Vilela em dois turnos (matutino e vespertino), com atendimento de 4 (quatro) turmas em cada turno.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Departamento Municipal de Educação e Cultura delegará à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificada – COPSS, nomeada pela Portaria Nº 127/2017, a função de selecionar/classificar, bem como coordenar e executar todo o Processo Seletivo dos inscritos neste edital, para o cargo de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização. E divulgar o resultado do mesmo através de publicação no site e mural da Prefeitura Municipal;

7.2. A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise dos documentos solicitados.

7.3. A comprovação dos requisitos solicitados se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Títulos / Experiência a serem comprovadas	Pontuação
Magistério de Nível Médio, Pedagogia ou Normal Superior;	03 (três) pontos
Experiência comprovada através de Declaração emitida pela instituição onde se adquiriu esta experiência no Ciclo Básico de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental I);	02 (dois) pontos a cada ano trabalhado



Comprovação de conclusão de no mínimo uma das etapas do PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa);	01 (um) ponto para cada etapa concluída.
Comprovação de conhecimento na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.	01 (um) ponto a cada ano

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5 O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, por ordem de classificação.

7.6 . Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no município;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade;

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em 09/09/2019 a partir das 9:00 horas;

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.



8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, até o último dia letivo do ano de 2019, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal Educação e Cultura de São Bento Abade, juntamente com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Portaria Nº 127/2017.



PREFEITURA DE
SÃO BENTO ABADE
Mais Trabalho, novas conquistas - Adm. 2017/2020

São Bento Abade, 02 de setembro de 2019.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha de Inscrição para candidatos à Assistente de Alfabetização voluntários
do Programa Mais Alfabetização

Protocolo de entrega nº: _____ Inscrição para: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha de Inscrição para candidatos à Assistente de Alfabetização voluntários
do Programa Mais Alfabetização

1 – Informações Pessoais
Nome: _____
CPF: _____ RG _____
Email: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____
Endereço: _____

	Uso do Dep.
Magistério de Nível Médio, Pedagogia ou Normal Superior	()
Experiência comprovada através de Declaração emitida pela instituição onde adquiriu-se esta experiência no Ciclo Básico de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental I).	()
Comprovação de conclusão de no mínimo uma das etapas do PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa);	()



Comprovação de conhecimento na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.	()

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____

Obs: A Ficha de Inscrição deverá vir acompanhada de cópia dos documentos que comprovem os títulos citados